



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

#### ATA DA 27ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 29 A 30 DE AGOSTO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

#### **01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-72.2024.6.10.0061**

Procedência: São Roberto – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Pedro Gomes Pereira Neto

Advogados: Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento - OAB/MA 4.768, Raimundo da Silva Barros Netto - OAB/MA 14.409

Recorrida: Comissão Provisória do Partido União Brasil de São Roberto - MA

Advogados: Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, restando mantida a sentença que condenou o pré-candidato ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determinou a retirada imediata do vídeo das redes sociais, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-09.2024.6.10.0054**

Procedência: Presidente Dutra – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB (Órgão Provisório) de Presidente Dutra

Advogado(a)s: Francisco Ivonei de Araujo Rocha - OAB/MA 12.340, Bruna Heloisa Nogueira - OAB/MA 24.240, Kassy José Costa Lima - OAB/MA 13.648, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Recorrido: Raimundo Alves Carvalho

Advogada: Carla Isabel Baldez dos Anjos - OAB/MA 22.484

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para afastar a litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600099-08.2024.6.10.0093**

Procedência: Paço do Lumiar – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Gleyciane Pessoa Ribeiro

Advogado: Lucas Areia Leão Braga Goes - OAB/MA 28.388

Recorrido: Diretório Municipal do Partido PP - Progressistas de Paço do Lumiar-MA

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo-se a sentença proferida pelo Juízo de primeiro grau que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-59.2024.6.10.0008**

Procedência: Coroaá – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Pablo Francisco Ferreira Lima

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil

Advogado(a)s: Jhonattan Roger Santos Pereira - OAB/MA 20.875, Suelene Santos Pereira - OAB/DF 49.446, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão - OAB/MA 23.921, Timóteo Assunção e Silva de Souza - OAB/MA 23.961

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença do juízo eleitoral da 8ª Zona para afastar o reconhecimento da propaganda extemporânea e, conseqüentemente, a aplicação de multa, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do apelo.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-90.2024.6.10.0024**

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista - PP do Município de Anapurus-MA

Advogado(a)s: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para que seja mantida a sentença do juízo eleitoral da 24ª Zona que reconheceu a existência de propaganda extemporânea e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600079-90.2024.6.10.0004**

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Mário Fernando de Assunção Sousa

Advogado: James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Recorrido: Partido Agir de Caxias/MA (Órgão Provisório)

Advogado(a)s: Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689, Rayanna Laysa de Sousa Nobre - OAB/MA 24.865

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para que seja mantida a sentença do juízo eleitoral da 4ª Zona que reconheceu a existência de propaganda extemporânea e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600086-82.2024.6.10.0004**

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Partido Progressistas de Caxias-MA

Advogados: Talles Pereira de Almeida Reis - OAB/MA 16.004, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Recorrido: Paulo Celso Fonseca Marinho Junior

Advogado(a)s: Francisco Dorismar da Costa Araujo - OAB/MA 23.616, Quemuel Kelvy Altino da Silva - OAB/MA 24.869, Ludmyla Mariane de Azevedo Teixeira - OAB/MA 27.236, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira - OAB/PI 21610, Antônio José Bittencourt de Albuquerque Júnior - OAB/MA 7.949, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689

Recorrido: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.

Advogado(a)s: Diego Costa Spinola - OAB/SP 296.727, Marlio de Almeida Nobrega Martins - OAB/SP 238.513, Ricardo Tadeu Dalmaso Marques - OAB/SP 305.630, Priscila Pereira Santos - OAB/SP 310.634, Jéssica Longhi - OAB/SP 346.704, Silvia Maria Casaca Lima - OAB/SP 307.184, Priscila Andrade - OAB/SP 316.907, Natalia Teixeira Mendes - OAB/SP 317.372, Celso de Faria Monteiro - OAB/SP 138.436, Carina Babeto Caetano - OAB/SP 207.391, Camille Goebel Araki - OAB/SP 275.371

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para que seja reformada a sentença do juízo eleitoral da 4ª Zona e reconhecida a existência de propaganda extemporânea e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600113-60.2024.6.10.0038**

Procedência: Palmeirândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Edilson Campos Gomes de Castro Junior

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrido: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Palmeirândia - MA

Advogado(a)s: Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16. 865, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20. 036, Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido nestes autos.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600114-45.2024.6.10.0038**

Procedência: Palmeirândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação Por Propaganda Antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Edilson Campos Gomes de Castro Junior

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Palmeirândia-MA

Advogado(a)s: Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16. 865, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20. 036, Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para que seja mantida a sentença do juízo eleitoral da 38ª Zona que reconheceu a existência de propaganda extemporânea e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido nestes autos.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600004-43.2024.6.10.0039**

Procedência: Turiaçu - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB - Diretório Municipal de Turiaçu-MA

Advogado: Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7.636

Recorrido: Edésio João Cavalcanti

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo provimento do recurso, para reformar a sentença e aplicar a Edésio João Cavalcanti multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por propaganda eleitoral antecipada.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600023-45.2024.6.10.0105**

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Ronald Rocha de Oliveira

Advogado(a): Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Recorrido: Partido Renovação Democrática de Balsas-MA

Advogados: Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22.034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Interessado: Clauber de Freitas Oliveira

Advogados: Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, afastando a multa aplicada ao recorrente Ronald Rocha de Oliveira, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do apelo.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600024-30.2024.6.10.0105**

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Nelson dos Santos Araujo

Advogada: Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Recorrido: Partido Renovação Democrática de Balsas-MA

Advogados: Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22.034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, afastando a multa aplicada ao recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO ELEITORAL Nº 0600011-80.2024.6.10.0024**

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação por propaganda antecipada negativa – Eleições 2024

Embargante: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista - PP de Anapurus-MA

Advogado(a)s: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878-A, Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Embargado: Ivanildo Vieira Monteles

Advogada: Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **14. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600011-63.2023.6.10.0041**

Procedência: Vitória do Mearim – 41ª Zona Eleitoral (**Sigiloso**)

Assunto: Embargos de Declaração em recurso eleitoral em AIME por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020

1º Embargante: Diretório Municipal do Partido Agir (**Sigiloso**)

Advogada: Dra. Alyne Silvestre Fernandes Negreiro – OAB/MA 14.031

2º Embargante: Manuel de Jesus Machado (**Sigiloso**)

Advogado: Dr. Patrick Diniz Dias – OAB/MA 28.457

Embargado: João Batista Mendes Pereira (**Sigiloso**)

Advogado: Dr. Macílio Ribeiro de Almeida – OAB/MA 15.182

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **15. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600012-48.2023.6.10.0041**

Procedência: Vitória do Mearim – 41ª Zona Eleitoral (**Sigiloso**)

Assunto: Embargos de Declaração em recurso eleitoral em AIME por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020

1º Embargante: **Diretório Municipal do Partido Agir (Sigiloso)**

Advogada: Dra. Alyne Silvestre Fernandes Negreiro – OAB/MA 14.031

2º Embargante: Manuel de Jesus Machado (**Sigiloso**)

Advogado: Dr. Patrick Diniz Dias – OAB/MA 28.457

Embargados: Joan Marinho Ferreira, Diretório Municipal do Partido Podemos (**Sigiloso**)

Advogados: Drs. Matheus Ataíde Mendes e Silva – OAB/MA 24.049, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600092-31.2022.6.10.0046**

Procedência: São João do Paraíso – 46ª Zona Eleitoral de Porto Franco

Assunto: Recurso Eleitoral em prestação de contas de partido político referente às Eleições 2022

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressista - PP de São João do Paraíso

Advogada: Dra. Joiciane de Sousa Santos Maluza – OAB/MA 23.148

Interessadas: Janeide Pereira dos Santos de Gois, Ana Maria Reis da Silva

Advogada: Dra. Joiciane de Sousa Santos Maluza – OAB/MA 23.148

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, restando mantida a sentença que desaprovou as contas do Partido recorrente, relativas às eleições de 2022, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 01/09/2024, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 02/09/2024, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 02/09/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 02/09/2024, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/09/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/09/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/09/2024, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/09/2024, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/09/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2261721** e o código CRC **2ED927E7**.

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0013124-13.2024.6.27.8000 | 2261721v2 |
|---------------------------|-----------|